INDICAÇÃO Nº 305, DE 2022

INDICO, nos termos do artigo 159 da XI Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que determine à Secretaria de Justiça e demais órgãos competentes que sejam adotadas as providências necessárias a fim de providenciar a retomada do processo eleitoral com encaminhamento da lista tríplice para escolha do Ouvidor das Polícias do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência de decisão da Secretaria de Justiça em suspender o processo eleitoral para escolha do Ouvidor da Ouvidoria das Polícias do Estado de São Paulo, referido cargo encontra-se em situação de vacância.

A permanência do antigo ouvidor no cargo, Senhor Elizeu Lopes, que agora exerce cargo comissionado para o Estado de São Paulo, é portanto, ilegítima, causando insegurança jurídica à sociedade civil que não tem um representante autônomo responsável pelo controle externo das ações policiais e representando uma risco à democracia.

Portanto, urge que o Sr Governador determine à Secretaria da Justiça, ao senhor secretário e demais órgãos envolvidos que sejam adotadas as providências necessárias a fim de providenciar a retomada do processo eleitoral com encaminhamento da lista tríplice para escolha do Ouvidor das Polícias Estado de São Paulo, como demonstração da manutenção da lisura e higidez do pleito.

Sala das Sessões, em 09/02/2022.

a) Monica da Mandata Ativista